

SEI eletrônica
nº 2020.0608154



COPIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Ofício nº DAP-PROC/0028/2020

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

Ref. Processo DAP nº 2.014/2020

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça,

Sirvo-me do presente para, inicialmente, cumprimentá-lo, agradecendo desde já a atenção dispensada a esta Comissão e, visando exercer a finalidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil insculpida no art. 44, inciso I, da Lei 8.096/94, requerer o que segue:

Esta Comissão de Prerrogativas recebeu inúmeras denúncias de advogados que militam perante a 2ª Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital, relatando, em breve síntese, que:

- 1) O prédio em que está localizada **a serventia não possui serviços de fotocópia e/ou sala da OAB;**
- 2) **Impossibilidade de despachar diretamente com o magistrado,** sendo possível fazê-lo apenas com a assessoria;
- 3) O atendimento prestado naquela serventia é extremamente falho para com o dever de urbanidade garantido a advocacia.

Diante o exposto, venho solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis acerca dos fatos narrados, considerando a sua gravidade e os prejuízos que a advocacia fluminense vem sofrendo para exercer livremente a sua profissão perante a 2ª Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.


MARCELLO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 099.720

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, 8º andar, Lâmina I – Centro/RJ.
CEP 20020-903

17/Fev/2020 00:00:07/13:51 TIERJ PRODUÇÃO EM C.G.J